



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E
SANJURGE

Ata n.º 1

Procedimento concursal para provimento de 1 (um) Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-----Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe, com a seguinte composição: -----

Presidente do Júri: Maria Delfina Mendes Santos, Chefe de Unidade de Recursos Humanos, do Município de Chaves, Vogais Efetivos: Zuleika Maria Rodrigues Lopes, Chefe de Unidade de Educação, do Município de Chaves e Claudina Magalhães dos Reis Teixeira, Técnica Superior, do Município de Chaves -----

-----A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a LTFP, na atual redação e nos termos dos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, descritos no aviso de abertura, a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

-----Métodos de Seleção - Nos termos do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----

a) A Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza oral, com uma duração máxima de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; - Regime jurídico das autarquias locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos

municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de janeiro.-----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação de Não Apto. -----

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do nº 2, do artigo 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do nº 3, do referido artigo 17º. -----

No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

c) Avaliação Curricular (AC) – Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. -----

Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP)}{3}$

Em que:

3

AC – Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

Para a avaliação do parâmetro Habilitações Académicas (HA), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras,



neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: -----

- 12º Ano de Escolaridade – 16 valores; -----

- Habilitações superiores às legalmente exigidas – 20 valores; -----

Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

Mais de 50 horas de formação	20 valores
De 41 a 50 horas de formação	18 valores
De 31 a 40 horas de formação	16 valores
De 21 a 30 horas de formação	14 valores
De 11 a 20 horas de formação	12 valores
Menos de 10 horas de formação	10 valores

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação. -----

A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos: -----

Mais de 10 anos de tempo de serviço	20 valores
Mais de 5 até 9 anos de tempo de serviço	18 valores
Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço	16 valores
De 1 até 3 anos de tempo de serviço	14 valores
Até 1 ano de tempo de serviço	10 valores

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre a lista de competências prevista para a respetiva carreira na Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro e respetivos anexos. --

A EAC será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores atribuídos às competências acima mencionadas. -----

Valoração dos métodos de seleção – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases. -----

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

- Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica:

$$OF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%);$$

- Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: $OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%);$

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento. -----

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro-----

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na União das Freguesias

de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge e disponibilizada na sua página eletrónica, www.uf-santacruztrindadesanjurge.pt. -----

Publicitação da Lista de Ordenação Final - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível ao público na União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

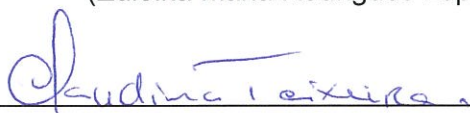
O Júri

O Presidente: _____


(Maria Delfina Mendes Santos)

Os Vogais: _____


(Zuleika Maria Rodrigues Lopes)


(Claudina Magalhães dos Reis Teixeira)